



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E BEM-ESTAR SOCIAL

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 003, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

EMENTA: "AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CRESOL-ORIGENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RELATOR: PAULO ROBERTO RITTER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei supramencionado, de iniciativa **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**, autoriza o Poder Legislativo a firmar Convênio com a COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA ORIGENS - CRESOL, com o objetivo de oportunizar aos Servidores do Poder Legislativo, usufruir das Linhas de Créditos Especiais colocados à disposição por essa instituição financeira.

II – FUNDAMENTOS

O art. 49 da lei orgânica do município de Campos Borges/RS, estabelece que a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma prevista nesta Lei Orgânica.

III – VOTO DO RELATOR

Em virtude do exposto, conclui-se que o PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 003, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025, encontra respaldo na Constituição Federal e demais Leis Infraconstitucionais que regem a matéria, por isso voto favorável a tramitação.

Sendo assim, voto pela sua aprovação.

Sala das Comissões, Campos Borges/RS, 07 de março de 2025.


Paulo Roberto Ritter
Relator



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

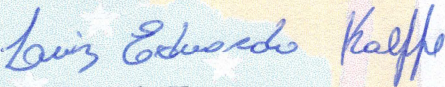
"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

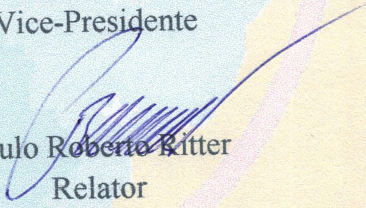
PARECER DA COMISSÃO

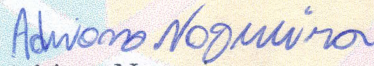
Os membros da Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final e Bem-Estar Social, Vereadora Presidente Sandra Regina Soares, Vice-Presidente Vereador Luiz Eduardo Koepe, e Vereadores Adriano Nogueira e Paulo Roberto Ritter, em reunião realizada no dia 07 de março de 2025, às 19h, na Câmara Municipal de Campos Borges/RS, acompanhando o voto do relator, nos termos do disposto pelo Artigo 60, §7º, inciso IV, "a", opinam unanimemente pela aprovação do PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 003, na íntegra.

Sala das Comissões, Campos Borges/RS, 07 de março de 2025.


Sandra Regina Soares
Presidente


Luiz Eduardo Koepe
Vice-Presidente


Paulo Roberto Ritter
Relator


Adriano Nogueira
Membro